



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA incluindo a compra e a troca de peças e os serviços de mecânica necessários, conforme tabela a seguir, para o uso seguro e eficiente do veículo Especial Caminhonete: Fiat/Strada HD WK CD E, Ano/Modelo: 2020/2020, de Placas IZZ-2D13, CHASSI nº 9BD57834FLY413750, de Posse da Prefeitura Municipal de ITAARA/RS e lotado na Secretaria de Assistência Social.

Descrição Qualitativa e Quantitativa da Contratação com Valores de Referência obtidos em Pesquisa de Preços no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):

ITEM	QTD/UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR/REF	VALOR TOTAL ITEM
01	3/Litros	Óleo 5W30 Sintético: Lubrificante 100% sintético, multiviscoso, indicado para motores a gasolina/etanol, com alto desempenho, proteção contra desgaste, redução de atrito e melhor rendimento do motor.	R\$56,00/L	R\$168,00
02	1/Peça	Filtro de Óleo: Componente responsável por reter impurezas do óleo lubrificante, garantindo a correta lubrificação e prolongando a vida útil do motor.	R\$46,41/Pç	R\$46,41
03	1/Peça	Filtro de Ar-condicionado (Filtro de Cabine): Filtro destinado à retenção de poeira, pólen e impurezas do ar interno do veículo, proporcionando melhor qualidade do ar e eficiência do sistema de climatização.	R\$33,33/Pç	R\$33,33
04	1/Peça	Filtro de Ar do Motor: Responsável pela filtragem do ar admitido pelo motor, evitando a entrada de partículas sólidas e assegurando a correta combustão.	R\$49,33/Pç	R\$49,33
05	1/Peça	Filtro de Combustível: Elemento filtrante que remove impurezas do combustível antes de chegar ao sistema de injeção, prevenindo falhas e danos aos bicos injetores.	R\$35,98/Pç	R\$35,98
06	1/Cj	Kit de correia dentada: Conjunto composto por correia dentada e componentes de sincronismo do motor, responsável pelo correto funcionamento entre virabrequim e comando de válvulas.	R\$263,33/Cj	R\$263,33
07	1/Pç	Correia Elástica: Correia auxiliar sem regulagem manual, utilizada para acionamento de componentes do motor,	R\$96,33/Pç	R\$96,33



		com elasticidade adequada para funcionamento contínuo.		
08	6/L	Fluído de Arrefecimento: Líquido específico para sistema de arrefecimento, com propriedades anticorrosivas e anticongelantes, mantendo a temperatura ideal do motor.	R\$38,32/L	R\$229,92
09	1/Serviço	Serviço de Troca de Óleos e Filtros: Serviço técnico especializado para substituição do óleo lubrificante e filtros, conforme especificações do fabricante.	R\$113,33/Sv	R\$113,33
10	1/Serviço	Serviço de Troca de Correias, Tensores: Serviço mecânico completo para substituição e ajuste dos componentes do sistema de transmissão.	R\$443,33/Sv	R\$443,33
11	1/Serviço	Serviço de Limpeza de Radiador e Troca de Fluído: Procedimento técnico para higienização do sistema de arrefecimento e substituição do fluído, garantindo eficiência térmica do motor.	R\$236,00/Sv	R\$236,00
Valor de Referência Total da Contratação				R\$1.715,29

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

I) ID PCA no PNCP: Publicado

II) Data de Publicação no PNCP: 02/02/2026

III) ID do Item no PCA: 164/2026



IV) Classe/Grupo: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar de Itaara, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme demanda.

V) Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta compreende a **aquisição de peças automotivas**, compatíveis com o veículo Especial Caminhonete: Fiat/Strada HD WK CD E, Ano/Modelo: 2020/2020, acompanhada da **contratação dos serviços mecânicos especializados para a troca de peças e de manutenção do Veículo**. O objetivo é realizar uma qualificada manutenção preventiva garantindo o funcionamento seguro e econômico do veículo, possibilitando seu retorno às atividades operacionais da Secretaria de Assistência Social.

As peças a serem adquiridas deverão apresentar **durabilidade, resistência e compatibilidade técnica** com as condições severas de uso do veículo, obedecendo às **normas aplicáveis da ABNT**, às recomendações do fabricante e às especificações próprias do modelo Fiat/Strada HD WK CD E, Ano/Modelo: 2020/2020.

A solução adotada proporciona **eficiência operacional, prolongamento da vida útil do sistema mecânico**, redução de custos com manutenção corretiva futura e total alinhamento às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis, configurando-se como a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar práticas de descarte ambientalmente corretas para os resíduos gerados, observando a **ABNT NBR 10004:2004** e a **Lei 12.305/2010 (PNRS)**, bem como utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas embalagens.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida a apresentação de amostras, por tratar-se de peça técnica de uso específico, cuja compatibilidade será verificada mediante nota fiscal e documentação do fabricante.

Subcontratação

4.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Os produtos e serviços deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990)**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazo de execução: até 10 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O Automóvel deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, localizado na Travessa Jobim, S/N, Itaara/RS, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30, ficando a Contratada responsável pelo processo logístico. Excepcionalmente, devidamente registrado e em acordo com o fiscal, o bem poderá ser retirado nas dependências da Contratada, quando necessário à celeridade e eficiência do atendimento do interesse público.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte critério: vence a proposta de menor valor, desde que atenda aos requisitos técnicos definidos no edital. A contratação enquadra-se como aquisição de baixo valor, dentro dos limites legais previstos, destinada à Contratação de empresa especializada para realização de MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA incluindo a compra e a troca de peças e os serviços de mecânica necessários, conforme tabela a seguir, para o uso seguro e eficiente do veículo Especial Caminhonete: Fiat/Strada HD WK CD E, Ano/Modelo: 2020/2020, de Placas IZZ-2D13, CHASSI nº 9BD57834FLY413750. Trata-se de demanda pontual, tecnicamente justificada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atendendo aos critérios de vantajosidade e economicidade exigidos pelo dispositivo legal.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.715,29 (Um Mil Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme custos apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 07 - IGDBF

Atividade: 2.025 - Manutenção das atividades da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo (600)

Desdobrada: 3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos (1051)

Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 07 - IGDBF

Atividade: 2.025 - Manutenção das atividades da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (599)

Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos (1052)

Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 07 - IGDBF

Atividade: 2.025 - Manutenção das atividades da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo (600)

Desdobrada: 3.3.90.30.07 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (1158)

Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos Fundo Nacional de Assistência Social



Itaara, 25 de Março de 2026.

Luisiane Nolibos Pereira
Secretária de Assistência Social

Pablo Wilian da Costa de Oliveira
Fiscal da Contratação

Suelén Trindade de Ayres
Fiscal Suplente da Contratação

Tiago Hoffmann de Moraes
Gestor da Contratação